

REGIMENTO INTERNO DA 4ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA DE TAUBATÉ

CAPÍTULO I DO OBJETIVO E EIXOS TEMÁTICOS

Art. 1º - A 4ª Conferência Municipal da Cultura de Taubaté (CMC) será realizada entre os dias 5, 6 e 7 de 2023.

Art. 2º - A 4ª CMC foi convocada em conformidade com a Portaria do Ministério da Cultura (MinC) nº 45 de 14 de julho de 2023.

Art. 3º - A 4ª CMC constitui-se em uma instância de participação social que tem por atribuição a avaliação das políticas públicas de Cultura e a definição de diretrizes para o Plano Nacional de Cultura e o aprimoramento do Sistema Nacional de Cultura (SNC).

Art. 4º - A 4ª CMC tem por objetivo analisar, propor e deliberar; com base na avaliação local; reconhecendo a corresponsabilidade de cada ente federado, e eleger Delegados (as) para a Conferência de Cultura do Estado de São Paulo de 2023, nos termos da Portaria MinC Nº 45, de 4 de julho de 2023, que convoca a 4ª Conferência Nacional de Cultura - 4ª CNC.

Art. 5º - A 4ª CMC tem como tema: “*Democracia e Direito à Cultura*”, e está organizada em 6 eixos:

- Eixo 1 - *Institucionalização, Marcos Legais e Sistema Nacional de Cultura;*
- Eixo 2 - *Democratização do acesso à cultura e Participação Social;*
- Eixo 3 - *Identidade, Patrimônio e Memória;*
- Eixo 4 - *Diversidade Cultural e Transversalidades de Gênero, Raça e Acessibilidade na Política Cultural;*
- Eixo 5 - *Economia Criativa, Trabalho, Renda e Sustentabilidade;* e
- Eixo 6 - *Direito às Artes e às Linguagens Digitais.*

CAPÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO

Art. 6º - A Comissão Organizadora é a instância responsável pela gestão e organização da 4ª Conferência Municipal de Cultura; nomeada por meio do decreto municipal nº 15.626 de 11 de agosto de 2023, com integrantes indicados pela Secretaria de Cultura e Economia Criativa do município e do Conselho Municipal de Cultura de Taubaté.

Art. 7º - A 4ª CMC será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Cultura.

Parágrafo único. Na ausência do Presidente, o Vice-Presidente do referido Conselho assumirá a Presidência.

Art. 8º - Compete à comissão organizadora:

- I. Coordenar e promover a realização da Conferência Municipal de Cultura;
- II. Preparar, acompanhar e organizar a eleição dos delegados para Conferência Estadual de Cultura;
- III. Promover a convergência entre as demandas e proposições dos eixos temáticos definidos pelo regimento da Conferência Nacional de Cultura;
- IV. Dirimir dúvidas e solucionar os casos omissos à convocação e ao presente regimento interno.

CAPÍTULO III **DOS PARTICIPANTES E DO CREDENCIAMENTO**

Art. 9º - Poderá participar da 4ª Conferência Municipal de Cultura (CMC) qualquer cidadão maior de 16 anos, devidamente inscrito, assegurando a ampla participação de representantes da sociedade civil e do poder público.

Art. 10º - A 4ª CMC seguirá o seguinte cronograma:

Dia 5 de outubro (quinta-feira das 19h às 21h) - presencial

- Cerimonial de abertura e apresentações artísticas.

Dia 6 de outubro - (sexta-feira das 19h às 21h) - online

- Roda de conversa sobre a Conferência Municipal de cultura e seus objetivos (presença de convidado).

Dia 7 de outubro - (sábado das 8h às 19h) - presencial

- 8h: Recepção (início do credenciamento);
- 8:30h: Eixo temático 1 (discussão + deliberação de propostas);
- 8:30h: Eixo temático 2 (discussão + deliberação de propostas);
- 10:30h: Coffee break;
- 11h: Eixo temático 3 (discussão + deliberação de propostas);
- 11h: Eixo temático 4 (discussão + deliberação de propostas);
- 13h: Pausa para almoço (fim do credenciamento);
- 14:30h: Eixo temático 5 (discussão + deliberação de propostas);
- 14:30h: Eixo temático 6 (discussão + deliberação de propostas);
- 16:30h: Coffee break;
- 17h: Plenária Final - Discussão e definição das propostas que serão encaminhadas para a Conferência Estadual de Cultura;
- 18h: Eleição da delegação representante do município de Taubaté.

Art. 11 - Para participar:

- I. As inscrições serão feitas pelo formulário online <https://forms.gle/hQ6nSLs6DMvjyc2C9>, que será disponibilizado a partir da publicação deste regimento;
- II. No dia 5 de outubro, a partir das 19h, será realizada a cerimônia de abertura da Conferência. O evento será presencial e aberto a todos, independentemente da inscrição online;
- III. No dia 6 de outubro, para a realização da roda de conversa online das 19h às 21h, o link para a participação online será enviado no e-mail dos inscritos;
- IV. No dia 7 de outubro, as discussões ocorrerão de forma presencial.
- V. Os inscritos poderão participar das discussões de quantos eixos

- desejarem, se atentando aos que ocorrerão simultaneamente.
- VI. Os participantes que comparecerem à Conferência sem ter realizado inscrição prévia, poderão participar realizando a inscrição no local, nos termos do Art. 12 do presente regimento.

Art. 12º - O credenciamento para participação na conferência apresenta três opções aos interessados:

- I. Delegados(as): com direito a voz e voto;
- II. Convidados(as): com direito a voz; e
- III. Observadores(as): sem direito a voz e voto.

§1º Os conselheiros do Conselho Municipal de Cultura de Taubaté serão considerados Delegados Natos, tanto titulares como suplentes.

§2º Para os participantes que tiverem interesse em participar como delegados, deverão comprovar ser morador de Taubaté há pelo menos 02 (dois) anos, bem como ter atuação cultural mínima de 02 (dois) anos, comprovados.

§3º Os participantes que se inscreverem como delegados devem apresentar o RG no ato do credenciamento no dia 07 de setembro.

§4º Para se inscrever como delegado na 4ª CMC será obrigatória a inscrição prévia online.

Documento	Descrição
Comprovante de residência	Comprovante de residência em nome do proponente, podendo ser: faturas de água, luz, telefone, correspondência de instituição bancária/financeira, documentos ou correspondências expedidos por órgãos oficiais das esferas municipal, estadual ou federal. Caso o comprovante não esteja em nome do candidato, serão aceitos comprovantes em nome dos pais. No caso de casa alugada, deverá anexar o contrato de aluguel em nome do proponente ou dos pais ou Declaração assinada e reconhecida em cartório do proprietário ou locatário do imóvel. Também serão aceitos comprovantes em nome de cônjuge ou companheiro(a), desde que seja anexada também a cópia da certidão de casamento ou declaração de união estável
Comprovante de atuação cultural	Alguns exemplos: portfólio com fotografias, matérias ou reportagens publicadas, clipagem, certificados, declarações, entre outros.

Art. 13º - As excepcionalidades que surgirem no credenciamento serão tratadas pela Comissão Organizadora.

Art. 14º - Será divulgado pela Comissão Organizadora, após o término do credenciamento, o número de delegados e delegadas da 4ª Conferência Municipal aptos(as) a votar, bem como o número de convidados(as).

CAPÍTULO IV DAS ETAPAS

Art. 15º - A 4ª CMC deverá ser realizada observando as seguintes etapas:

- a) Elaboração do Regimento Interno da 4^aCMC pela comissão organizadora e aprovação pela plenária do Conselho Municipal de Cultura;
- b) Abertura da Conferência;
- c) Roda de conversa sobre o tema da Conferência e os 6 eixos;
- d) Credenciamento;
- e) Grupos de trabalho por eixo;
- f) Plenária Final/Deliberações a partir das prioridades definidas pelos grupos de trabalho.

CAPÍTULO V **DA RODA DE CONVERSA**

Art. 16º – A Roda de Conversa terá por finalidade promover o aprofundamento do debate dos 6 (seis) eixos, de que trata o artigo 5º.

§1º Um(a) Relator(a) ficará responsável, durante a exposição, pelo resumo escrito da fala do expositor sobre o tema.

§2º As perguntas e comentários dos(as) participantes serão de 3 minutos e poderão ser feitas pelos presentes na sala online da reunião.

§3º Para participar, os interessados devem se inscrever por meio do link disponibilizado no art. 11 do presente regimento. Os inscritos receberão o link para participação pelo e-mail cadastrado no ato da inscrição.

CAPÍTULO VI **DOS GRUPOS DE TRABALHO POR EIXO**

Art. 17º - Os grupos de Trabalho serão organizados de modo que cada grupo discuta um dos 6 Eixos da Conferência.

Art. 18º - Cada grupo de trabalho deve construir propostas de deliberação para o respectivo Eixo debatido para o próprio município; para o estado; e para a União.

§1º Cada grupo de trabalho terá um facilitador, que fará a mediação da discussão e a condução do grupo ao seu objetivo; e um relator, que cuidará dos registros documentais das propostas e moções apresentadas.

§2º Durante as discussões dos grupos de trabalho poderão ser apresentadas moções. As moções devem seguir as orientações do Capítulo VIII do presente regimento.

§3º A comissão organizadora assegurará que todos os eixos serão discutidos por, pelo menos, 1 Grupo de Trabalho; e que todos os grupos de trabalho possuam um facilitador e um relator.

Art. 19º - As propostas de deliberação construídas serão registradas com suas respectivas indicações se são para o próprio município, para o Estado ou para a União.

CAPÍTULO VII **DA PLENÁRIA FINAL**

Art. 20º - A Plenária Final é o momento de discussão e deliberação das:

- I. Propostas;
- II. Moções; e
- III. Eleição da delegação que participará da Conferência Estadual.

Art. 21º - As Deliberações na Plenária Final serão definidas a partir das prioridades estabelecidas pelos Grupos de Trabalho considerando os 6 Eixos da Conferência.

Art. 22º - As propostas de deliberação construídas pelos Grupos de Trabalho para o Estado e para a União serão apreciadas e votadas pelos delegados, com o objetivo de definir as deliberações finais que serão encaminhadas para a sistematização pelo ente estadual.

Art. 23º - Na Plenária final terão direito a voto os (as) Delegados (as) devidamente credenciados (as) na 4ª Conferência Municipal e que estejam de posse do crachá de identificação. Aos demais convidados será garantido o direito a voz.

Art. 24º - Os resultados da Conferência Municipal de Cultura serão encaminhados para a Comissão Organizadora Estadual em instrumento próprio definido pelas Comissões Organizadoras Estaduais.

CAPÍTULO VIII **DAS MOÇÕES**

Art. 25º - As moções deverão ser apresentadas à Relatoria da 4ª Conferência Municipal, devidamente assinadas pela maioria simples dos Delegados(as) presentes (50%+1), até a instalação da Plenária Final.

Parágrafo Único. As Moções poderão ser de repúdio, indignação, apoio, congratulação ou recomendação.

Art. 26º - As moções serão apreciadas pela Plenária Final. Após a leitura de cada moção proceder-se-á a votação, sendo aprovadas as que obtiverem a maioria dos votos dos(as) Delegados(as).

CAPÍTULO IX **DA ELEIÇÃO DOS(AS) DELEGADOS(AS)**

Art. 27º - Na Plenária Final, serão eleitos os delegados que farão parte da delegação municipal que participará da Conferência de Cultura do Estado de São Paulo de 2023, em quantitativo a ser definido nos termos do Anexo III da Portaria nº 45/2023 do Ministério da Cultura.

Art. 28º - Conforme elencado no parágrafo segundo do artigo 11º deste Regimento, poderão ser candidatos(as) a Delegados(as) para a Conferência Estadual de Cultura os participantes moradores de Taubaté, há pelo menos 02 (dois) anos que sejam atuantes culturais no tempo mínimo de 02 (dois) anos,

comprovados.

Parágrafo único. Os candidatos a Delegados para a Conferência Estadual de Cultura deverão apresentar documento de identificação oficial com foto no momento do credenciamento.

Art. 29º - A escolha da Delegação taubateana para a participação na Conferência Estadual de Cultura, se dará de acordo com o previsto pela Portaria do Ministério da Cultura (MinC) nº 45 de 14 de julho de 2023:

- I. 2/3 de representantes da Sociedade Civil;
- II. 1/3 de representantes do Poder Executivo Municipal;

§ 1º. A escolha dos Delegados para a Conferência Estadual se dará em conformidade com o número de vagas destinadas ao município pela portaria nº 45/2023 do Ministério da Cultura (MinC).

§ 2º. Serão eleitos(as) 2 suplentes para cada delegado titular, para a Conferência Estadual.

Art. 30º - A relação dos Delegados que representarão Taubaté na Conferência Estadual (titulares e suplentes eleitos) será enviada à Comissão Organizadora Estadual conforme orientações do Governo do Estado de São Paulo para tal.

Parágrafo único. Na impossibilidade do(a) Delegado(a) titular estar presente na conferência Estadual, o respectivo suplente será convocado para exercer a representação do município.

CAPÍTULO X **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 31º - Aos participantes das Plenárias é assegurado o direito de levantar questões de ordem à Comissão Organizadora, sempre que julgarem não estar sendo cumprido este Regimento.

Art. 32º - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora e apresentados para votação da Plenária.

Art. 33º - O presente Regimento entrará em vigor na data de sua publicação.

Taubaté, 14 de setembro de 2023.

Comissão Organizadora da 4ª Conferência Municipal de Taubaté
(Decreto nº 15.626, de 11 de agosto de 2023)